



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a respeito da preparação de projeto de lei para comemorar o “Dia Nacional da Lei Seca”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o tema “Preparação de projeto de lei para comemorar o ‘Dia Nacional da Lei Seca’”.

Sugiro a presença dos seguintes convidados:

- a) Frederico de Moura Carneiro – Diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran);
- b) Dovercino Borges Neto – Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FENAPRF);
- c) Neto Mascellani – Presidente da Associação Nacional dos Departamentos Estaduais de Trânsito (AND);
- d) Antônio Coelho Meireles Neto - Presidente da Associação Nacional dos Agentes de Trânsito (AGTBRASIL);
- e) Fernando Diniz – Presidente da Associação de Parentes, Amigos e Vítimas de Trânsito - Trânsito Amigo;
- f) Diza Gonzaga – Presidente da Fundação Thiago de Moraes Gonzaga.



\* C D 2 1 7 0 7 6 6 9 0 5 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL – PSD/RJ**

## JUSTIFICAÇÃO

Em primeiro lugar, salienta-se que a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, conhecida como Lei Seca, alterou o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para incluir a ideia de tolerância “zero” para a condução de veículo automotor, em via pública, estando o condutor sob influência de álcool, para fins de sanção administrativa prevista no art. 165, e incluir a limitação de concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a seis decigramas, para fins de aplicação da sanção penal prevista no art. 306. Anteriormente, não havia previsão legal de teor alcoólico para a caracterização do crime, bastando que o motorista estivesse sob a influência de álcool “expondo a dano potencial a incolumidade de outrem”. Além disso, tornou mais grave a penalidade administrativa para quem ingere bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa que determine dependência e dirige veículo automotor, passando de multa gravíssima (5 vezes) e suspensão do direito de dirigir para multa gravíssima (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Posteriormente, no mês de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.760, com nova modificação no CTB, que reforçou os instrumentos de fiscalização do cumprimento da Lei Seca, permitindo que provas testemunhais, vídeos e fotografias pudessem ser utilizados como provas de que um motorista que dirigiu sob efeito de álcool.<sup>1</sup>

A Lei em comento completou treze anos em 2021. Em 2020, quando completou doze anos, de forma a marcar a data, o Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres e do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), desenvolveu uma campanha nas redes sociais com o objetivo de conscientizar os brasileiros. Salientamos o quanto importante é expor os riscos de dirigir depois de ter ingerido bebidas alcoólicas e substâncias psicoativas.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2020/06/lei-seca-completa-12-anos-no-brasil-com-campanha-de-conscientizacao>. Acesso em: 19 de março de 2021.



\* CD217076690500\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL – PSD/RJ**

De acordo com o diretor do Denatran, Frederico de Moura Carneiro, essa Lei é instrumento essencial para a redução do número de acidentes de trânsito: “os efeitos ao longo dos 12 anos desde o advento da Lei são evidentes. A atuação da fiscalização de trânsito, o alto valor da multa e a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir fazem com que todo condutor pense duas vezes antes de dirigir após ingerir bebida alcoólica. Nosso desafio é continuar trabalhando para conscientizar os condutores dos riscos da combinação álcool e direção”.<sup>2</sup>

Em vista do exposto, entendemos que a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, deve ter uma data própria de celebração, a ser denominada “Dia Nacional da Lei Seca”, com o objetivo de incentivar a reflexão sobre os efeitos do álcool e das drogas na direção de veículos automotores e a adoção de medidas para o combate a essa mistura fatal. Para tanto, considerando a necessidade de cumprir a legislação vigente, é imprescindível que haja o devido debate sobre o assunto nesta Casa, de modo a fomentar a preparação de um projeto de lei com essa finalidade.

O tema é atual, oportuno e de grande importância, desse modo deve ser considerado com a máxima atenção pelo Congresso Nacional e pelas autoridades do Poder Executivo e de outros órgãos e entidades pertinentes.

Aguardo, portanto, o apoio do plenário desta Comissão a este requerimento.

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2021.

Deputado **HUGO LEAL**  
PSD/RJ

2 <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2020/06/lei-seca-completa-12-anos-no-brasil-com-campanha-de-conscientizacao>. Acesso em: 19 de março de 2021.  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217076690500>



\* C D 2 1 7 0 7 6 6 9 0 5 0 0 \*